

### PARECER JURÍDICO N. 179/2019- PGM.

Da: Procuradoria Jurídica  
Para: Gabinete do Prefeito Municipal  
Assunto: PPRP nº 030/2019

O Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2019 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidos em toda a tramitação os passos indicados nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, visando atender diversas Secretarias da Administração Municipal, para eventual e parcelada aquisição de gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S-10 e carga de gás liquefeito de petróleo.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

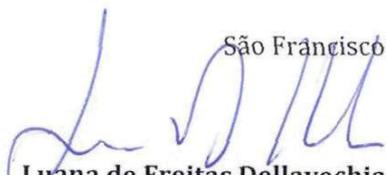
Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão em jornal de grande circulação, na imprensa oficial Mural desta Prefeitura e página oficial do Município.

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para a sessão pública de recebimento das propostas de preço e documentação, referente ao pregão relatado. Na ocasião, a Pregoeira e Equipe de Apoio declararam habilitadas as empresas JUCERLI A.C. FRESCURA & CIA. LTDA., CNPJ nº 07.920.782/0001-26; DOUGLAS RULIANO FACCIN CONSI, CNPJ nº 20.672.089/0001-40 e; JJC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 27.919.663/0001-60, sendo declaradas credenciadas. Sendo declaradas vencedoras as empresas JUCERLI A.C. FRESCURA & CIA. LTDA., CNPJ nº 07.920.782/0001-26; DOUGLAS RULIANO FACCIN CONSI, CNPJ nº 20.672.089/0001-40 e; JJC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 27.919.663/0001-60 nos itens constantes da Ata nº 001/2019.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, **OPINO** pela homologação do presente PPRP nº 030/2019 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a as legislações pertinentes.

Esse é o parecer, sub censura.

São Francisco de Assis, 22 de julho de 2019.



**Luana de Freitas Dellavechia**  
OAB/RS 97.108  
Procuradora Jurídica



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**

Teendo havido desistência quanto ao prazo para recursos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**, seguindo por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei 10.520 de 17-07-2002, Lei 8.666/93 de 21-06-1993, Decreto Municipal nº 907/2018, Decreto Municipal 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e com base em parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** a presente Licitação objetivando aquisição parcelada de **Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum, Carga de Gás Liquefeito de Petróleo**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, e seus anexos **parte integrante deste edital**, - Termo de Referência, assim **ADJUDICANDO** os bens ora licitados, onde foram declaradas vencedoras as seguintes empresas nos seguintes itens.

Item	Produto	Unid.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Empresa 1ª colocada	Preço unit	Empresa 2ª colocada	Preço unit
1	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo P13	Unidade	87	751	Douglas	72,50 Marca Supergasbras	Jucerli	73,00
2	Carga de Gás Liquefeito de Petróleo P45	Unidade	05	650	Douglas	340,00 Marca Supergasbras	S/ Cotação	
3	Gasolina Comum	Litro	69.721	507.500	JJC	4,699	Jucerli	4,71
4	Óleo Diesel	Litro	238.051	1.331.100	Jucerli	3,43	JJC	3,44
5	Óleo Diesel S10	Litro	46.050	460.100	Jucerli	3,59	JJC	3,609

Mediante estes valores unitários, e alocação da verba, autorizo o Empenho quando solicitado pela Secretaria requisitante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de julho de 2019.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO  
PREFEITO MUNICIPAL